CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Memorando nº /CRCAL-DPROF/CRCAL-CDPROF/CRCAL-VPDP/CRCAL-CONSDIR/CRCAL-PRES/CRCAL-PLEN/CRCAL

A senhora,

Adriana Andrade Araújo

Presidente

Assunto: **Solicitação de Locação de espaço para realizar a Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025.**

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando que no dia 02 de Janeiro de 2024, tomaram posse os novos conselheiros, referente a 1/3 do plenário e na oportunidade foi eleito novo conselho diretor. Venho por meio deste solicitar a Locação de espaço para realização de Solenidade de Posse da nova gestão eleita, em um evento participativo para a classe contábil, no dia 08 de março de 2024.

É importante salientar que o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, é uma Autarquia Federal que tem como objetivo fiscalizar o exercício profissional dos contadores. Além de ajudar a preservar e a ampliar o mercado de trabalho da profissão contábil. É importante ressaltar, que eventos como esse contribuiem para o melhoramento da imagem do CRCAL, além disso, é uma oportunidade de apresentar a nova gestão as instituições que são afins ao trabalho dos profissionais de contabilidade, a exemplo do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ, SEBRAE, Tribunal de Contas do Estado - TCE e outras instituições fins. Somado a isso, iremos saudar a eleição da segunda presidente mulher na história do CRCAL.

Para tanto, sugere-se um espaço que tenha capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, para atender todo o plenário, conselho consultivo, comissões, funcionário e autoridades.

Desta forma, encaminho os autos a Presidência para conhecimento e autorização da solicitação. Retornando posteriormente para o departamento de Desenvolvimento Profissional.

Atenciosamente,

Nicholas Cansanção do Nascimento

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda

Assessora de Desenvolvimento Profissional

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, **Assessora**, em 20/02/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nicholas Cansanção do Nascimento**, **Vice-Presidente**, em 20/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223838** e o código CRC **8908A2CB**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12 SEI nº 0223838

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Despacho(0225342)

Trata-se dos autos do processo Sei nº 9079603110000144.000018/2024-12 que apresenta o memorando(0223838) que apresenta a solicitação do **DESEMPROF** para a locação de espaço destinado ao cerimonial de posse da Nova Gestão, agendado para o dia 08 de março de 2024, estimando uma de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades.

Entendendo que Eventos dessa natureza desempenham um papel significativo na melhoria da imagem do CRCAL, proporcionando uma oportunidade única de confraternização com os novos eleitos, ressaltando, a importância de que após 23 anos foi eleita a segunda presidente mulher na história do CRCAL, enfatizando, por fim, que o evento ocorrerá exatamente no Dia Internacional da Mulher.

Ratificando a afirmação de que se trata da oportunidade de apresentar a nova gestão as instituições que são afins ao trabalho dos profissionais de contabilidade, a exemplo do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ, SEBRAE, Tribunal de Contas do Estado - TCE e outras instituições afins.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos ao departamento de desenvolvimento profissional, acompanhado das portarias da equipe de planejamento, (0225348) e dos gestores designados Para está contratação (0225363) as quais seguirão com o devido andamento processual de contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo**, **Presidente**, em 21/02/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225342** e o código CRC **6E76C959**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia equipe de Planejamento para a futura contratação de local para o a solenidade de posse que irá acontecer em data 08 de março de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

Art. 1º Designar os funcionários: Beatriz ferreira Pinto de Holanda matrícula 0085; Greta de Oliveira Silva Medeiros matrícula 0092; Lucas David da Silva Lima , matrícula 0088, como integrantes da equipe de Planejamento visando a futura contratação de profissional mestre de cerimônias, para atender as necessidades do Conselho durante a Solenidade de Posse da Nova Gestão, sobre a Coordenação da primeira.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa n.º 5/2017, em especial, os seguintes itens:

a) Estudos Preliminares;
b) Gestão de Riscos;
c) Termo de Referência ou Projeto Básico; e
d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º Funcionários do CRCAL poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo**, **Presidente**, em 21/02/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225348** e o código CRC **CC51AD71**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12 SEI nº 0225348

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 029, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa funcionários para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato, com os seus respectivos substitutos (Contrato: De Locação de Espaço para a solenidade de posse que irá acontecer em data 08 de março de 2024).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para funcionarem como Gestores e Fiscais de Contrato, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato.

Gestor (Titular):	Lucas Correia de Almeida	Matrícula:	0086
Gestor (Substituto):	Roberta de Moraes Silva	Matrícula:	0078
Fiscal Técnico (Titular):	Luiza Rana Cavalcante Santos	Matrícula:	0090
Fiscal Técnico (Substituto):	Janeide Priscila Ferreira da Costa	Matrícula:	0080
Objeto:	Contratação de local para o evento que irá acontecer em data 08 de março de 2024, para atender as necessidades do Conselho durante a Posse Festiva da Nova Gestão.		

Art. 2º - Os gestores do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Alagoas perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a. conhecer o inteiro teor do contrato a ser gerido e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

b. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

c. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético,

probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

d. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

e. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

f. manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

g. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizaras obrigações bilaterais;

h. conferir os dados das faturas antes de atestá-las, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

i. controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

j. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

k. encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, em tempo hábil, ao setor financeiro para liberação do pagamento;

l. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

m. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

n. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

o. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias;

p. coordenar as atividades do fiscal do contrato.

Art. 3º - Os fiscais do Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de fiscalização, devendo ainda:

a. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

b. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

c. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando

tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados

d. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

e. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

f. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

g. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros;

h. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

i. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

j. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

k. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

l. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizaras obrigações bilaterais;

m. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

n. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

o. comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCAL;

p. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

q. manter o gestor do contrato informado acerca de todas as providências adotadas.

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor e ao Fiscal do Contrato implicará instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelos Órgãos competentes.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os(as) gestores(as) e fiscais de contrato supracitados(as) deverão apresentar mensalmente o relatório pertinente a contratação, contendo, todas as informações necessárias para o efetivo cumprimento contratual.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as portarias anteriores que eventualmente disponham em sentido contrário.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo**, **Presidente**, em 21/02/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225363** e o código CRC **B9BD8EFC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Departamento de Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Beatriz Ferreira Pinto de Holanda	
E-mail: desenprof@crcal.org.br	**Matrícula: 085**

1. Objeto

- Contratação de locação de espaço para reralização da Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizada em Maceió no dia 08 de março de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Conforme solicitado e autorizado a realização da **Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025"**, venho por meio deste, solicitar a locação de espaço tendo em vista que a sede do CRCAL não comporta tal evento, o qual demanda de espaço físico amplo e adequado para comportar um público de até 250 pessoas.
- A Solenidade de Posse Nova Gestão do CRCAL acontecerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL, oportunidade em que a instituição espera contar com a presença de autoridades, parlamentares, lideranças de entidades da classe contábil Alagoana, presidentes e conselheiros dos Conselhos Regionais de Contabilidade. Estima-se que 250 participantes prestigiem a solenidade de posse, conforme aconteceu nos mesmos eventos realizados no passado.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Portaria PRES CRCAL n° 2, de 03 de janeiro de 2024

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- Projeto 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs

5. Conta-Contábil:
• 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
• 08 de março de 2024.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
1. Beatriz Ferreira Pinto de Holanda; 2. Greta de Oliveira Silva Medeiros; 3. Lucas David da Silva Lima.

Maceió, 22 de Fevereiro de 2024
Beatriz Ferreira Pinto de Holanda

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, **Assessora**, em 28/02/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, **Assessora de Comunicação**, em 06/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima**, **Assistente Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225811** e o código CRC **962770ED**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12 SEI nº 0225811

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Beatriz Ferreira Pintio de Holanda,** empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **00085**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria N°028 (doc. SEI n°0225348) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda

Assessora de Desenvolvimento Profissional

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, **Assessora**, em 28/02/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225985** e o código CRC **DFCDBDC7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Greta de Oliveira Silva Medeiros,** empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0092**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria N°028(doc. SEI n°0225348) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, **Assessora de Comunicação**, em 28/02/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226024** e o código CRC **97673B4E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Lucas David da Silva Lima,** empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sob a matrícula nº **0088**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria N°028(doc. SEI n°0225348) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Lucas David da Silva Lima

Assistente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima**, **Assistente Administrativo**, em 28/02/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226027** e o código CRC **CF4A8BEE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	*Departamento de Desenvolvimento Profissional*
Equipe de Planejamento	*Beatriz Ferreira Pinto de Holanda* *Greta de Oliveira Silva Medeiros* *Lucas David da Silva Lima*

1. Objeto da Contratação

0.1. A presente contratação tem como objetivo locação de epaço com capaciadade para 250 pessoas para Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL) 2024.

0.2. A locação de um espaço para a realização do Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse do CRCAL para o ano de 2024 proporcionalizará uma organização e execução mais eficaz do evento como um todo. Essa contratação e de extrema importância para garatir o local ideial e asseguar uma cerimônia perfeitamente organizada.

0.3. O objetivo principal para a contratação da locação de espaço e acomodar a quantidade de pessoas esperadas e buscar um local mais adequado para atender esse grandioso momento.

0.4. O principal objetivo ao locar um espaço para essa ocasião seria proporcionar um ambiente adequado e
representativo para o seminário e cerimônia. Um local apropriado contribui para a seriedade do evento, cria uma atmosfera formal e oferece o espaço necessário para acomodar os participantes, como membros da diretoria, convidados e possivelmente Ministros, parlamentares, líderes de entidades da classe contábil tanto nacional como internacional, entre outras autoridades. Além disso, o local escolhido pode transmitir a importância da ocasião e contribuir para a realização de uma cerimônia memorável garantindo um ambiente à altura deste momento grandioso.

0.5. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação da locação de espaço, visando um local apropriado para atender os convidados para o Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL) para o ano de 2024, na cidade de Maceió/AL.

0.6. A locação de um espaço para a realização do Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL) para o ano de 2024 proporcionalizará uma organização e execução mais eficaz do evento como um todo. Essa contratação é de extrema importância para garatir o local ideial e asseguar uma cerimônia perfeitamente organizada.

0.7. A locação compreende os espaços de evento, para a execução no dia 08 de março de 2024 das 14h:00min às 00h.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

0.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da locação de espaço, para Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL) para o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Locação de espaço com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, para atender o Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL) 2024, disponibilizando todos os equipamentos necessários, como segurança, serviçal, camarim, banheiros climatizados, 250 cadeiras, sofá, centro de mesa, lustre, e mesa, para a realização da cerimônia, o seminário e a cerimônia estão agendados para o dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.					
Item	**Descrição do objeto**	**Und.**	**Qtde. diária**	**Qtde. Total diária**	**Média - Valor total diária**
1	Contratação da locação de espaço para o Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) 2024, no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.	Diária	1	1	
Valor estimado para contratação - MÉDIA					

0.2. O prazo para o início dos serviços será determinado de acordo com a tabela acima e após a assinatura da
ordem de fornecimento.

0.3. A especificações dos serviços a serem realizados podem ser encontradas no item 6.5. deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). No referido cronograma, estão detalhadas as datas e os horários para a execução de cada etapa das atividades.

0.4. O ar condicionado deverá estar em pleno funcionamento em todo o período da locação, compreendendo os dias para a montagem, realização e desmontagem, visando assegurar conforto para todos usuários.

0.5. A sinalização interna e externa será de responsabilidade do CRCAL, visando facilitar a identificação dos espaços e a locomoção dos usuários participantes do evento.

0.6. O local do evento da contratada deverão estar com as áreas, instalações e equipamentos em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, cabendo ao CRCAL a devolução no mesmo estado encontrado.

0.7. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período da assinatura do seu termo até 30 (trinta) dias após o término da solenidade de posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) para o ano de 2024, ou seja, até 08/04/2024, quando finalizadas as obrigações entre as partes.

3. Levantamento de Mercado

0.1. O serviço que está sendo licitado é considerado de natureza não contínua, tendo como objetivo a prestação de serviço em um período pré-determinado e são classificados como comuns, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei.

0.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

0.3. O levantamento de mercado é uma etapa crucial para entender as opções disponíveis e garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e econômica. Para a contratação da locação de espaço para cerimonônia de posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) para o ano de 2024, existem diversas soluções que podem atender a demanda, algumas incluem:

a) Capacidade do Espaço: Avalie o número de convidados esperados para garantir que o espaço tenha
capacidade suficiente para acomodar todos.

b) Infraestrutura: Verifique se o local possui a infraestrutura necessária, como sistemas de áudio, projeção,

c) iluminação, e se atende aos requisitos tecnológicos do evento.

d) Custos e Orçamento: Solicite orçamentos detalhados para entender os custos associados à locação do espaço. Considere possíveis descontos ou pacotes especiais.

e) Restrições e Regulamentações: Verifique se há alguma restrição ou regulamentação local que possa impactar o evento, como horários permitidos para música alta ou requisitos de licenciamento.

f) Reputação do Espaço: Pesquise a reputação do local, verificando avaliações online, depoimentos de clientes anteriores e a reputação geral no mercado.

g) Flexibilidade de Configuração: Certifique-se de que o espaço pode ser configurado de acordo com as necessidades específicas da cerimônia de posse, como palco, área para discursos, etc.

h) Logística de Alimentação: Caso o evento inclua refeições, verifique se o local permite o uso de serviços de catering externos ou se eles oferecem opções de alimentação.

i) Contrato e Condições: Analise cuidadosamente os termos do contrato, incluindo políticas de cancelamento, requisitos de depósito e quaisquer cláusulas importantes.

4. Descrição da solução como um todo

0.1. Contratação da locação de espaço para atender às necessidades da cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) para o ano de 2024, que será realizado, em Maceió/AL. As especificações e condições para a prestação do serviço encontram-se detalhadas no instrumento licitatório e em seus anexos.

0.2. A prestação dos serviços terá início conforme a tabela do item 4.6. e após a assinatura da odem de fornecimento.

0.3. A cerimônia de Posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), será realizada em Maceió/AL, conforme especificação do item 6.5. deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Caso haja necessidade de prorrogação desse horário, a equipe de fiscal de contrato tomará essa decisão e também supervisionará a conclusão dos serviços contratados.

0.4. A presente contratação visa atender às demandas de locação de espaço durante acerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL). Essa medida se justifica para proporcionar um ambiente adequado e representativo para a cerimônia. Um local apropriado contribui para a seriedade do evento, cria uma atmosfera formal e oferece o espaço necessário para acomodar os participantes, como membros da diretoria, convidados e possivelmente Ministros, parlamentares, líderes de entidades da classe contábil tanto nacional como internacional, entre outras autoridades. Além disso, o local escolhido pode transmitir a importância da ocasião e contribuir para a realização de uma cerimônia memorável garantindo um ambiente à altura deste momento grandioso.

0.5. Os serviços devem seguir a especificação determinada abaixo:

Item	Descrição do objeto	Data	Hora	Local
1	Locação de espaço, com capacidade para 250 pessoas para cerimônia de posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas	08/03	14h às 00h	Realização do evento

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

0.1. A contratação em questão é necessária para atender a demanda durante a cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) 2024, permitindo uma organização e execução mais eficaz do evento como um todo. Essa contratação e de extrema importância para garatir o local ideial e asseguar uma cerimônia perfeitamente organizada.

0.2. A cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) 2024 é um evento de grande relevância para a instituição. A renovação da liderança reflete o compromisso contínuo com a excelência na contabilidade e a busca pela eficiência e transparência.

0.3. A cerimônia de posse em questão será realizada no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL. Neste evento, a instituição espera receber Ministros, parlamentares, líderes de entidades da classe contábil tanto nacional como internacional, além de presidentes e conselheiros dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), entre outras autoridades. A expectativa é que aproximadamente 250 pessoas prestigiem a cerimônia, uma tradição que se manteve ao logo dos eventos realizados anteriormente.

0.4. As diretrizes estão estabelecidas no item 4.5. do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que descreve de forma detalhada os locais, datas e horários de que os espaços serão utilizados. É imprescindível seguir tais orientações para garantir a eficácia dos serviços contratados durante o evento.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

0.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a Contratação de locação de espaço para a cerimônia de posso da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL). Vale ressaltar que, devido à qualidade do serviço a ser contratado, não se faz necessária a sua contratação por meio de parcelamento.

7.Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

0.1. Para a execução do serviço pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

0.1. Portaria n° 02/2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas para o Exercício de 2024.

0.2. Resolução CFC n.º 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n. º 1, página n.º 112, aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027 (objetivo n.º 15, visa “assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs").

0.3. Projeto 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs - Ativo - Rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais

9. Benefícios a serem alcançados com a contratação

0.1. A contratação dessa locação de espaço para cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) 2024 pode trazer vários benefícios importantes para o sucesso do evento. Alguns desses benefícios incluem:

a) Ambiente profissional: Um espaço adequado proporciona um ambiente profissional e formal, adequado para uma cerimônia de posse.

b) Acomodações Adequadas: Auditórios geralmente oferecem assentos confortáveis e uma disposição que facilita a visualização, garantindo que todos os participantes tenham uma experiência positiva.

c) Infraestrutura Técnica: Muitos auditórios estão equipados com tecnologia de ponta, como sistemas de som, projeção e iluminação, proporcionando uma experiência audiovisual de qualidade.

d) Facilidade Logística: Locais de eventos costumam ter uma equipe de suporte que pode ajudar na organização e logística do evento, permitindo que os organizadores se concentrem nos detalhes importantes da cerimônia.

e) Imagem Institucional: A escolha de um local apropriado contribui para a imagem institucional, transmitindo profissionalismo e seriedade para os participantes e convidados.

f) Conveniência para os Participantes: Espaços bem localizados facilitam o acesso dos participantes, tornando a participação mais conveniente e atraindo um maior número de pessoas.

g) Personalização do Evento: Muitos espaços de eventos oferecem opções de personalização, permitindo que a cerimônia de posse seja adaptada de acordo com as necessidades e preferências específicas do CFC

0.2. Ao considerar esses benefícios, a locação de um espaço apropriado pode contribuir significativamente para o sucesso e a excelência da cerimônia de posse da nova diretoria do CRCAL.

10. Providências a serem Adotadas

0.1. Adequações:

a) Localização Estratégica: Escolha um local de fácil acesso para os participantes, levando em consideração a logística e transporte público.

b) Capacidade do Auditório: Certifique-se de que o auditório escolhido tenha capacidade suficiente para acomodar todos os participantes esperados.

c) Equipamentos e Tecnologia: Verifique se o espaço está equipado com os recursos tecnológicos
necessários, como sistemas de som, projetores, telas e conexões para apresentações.

d) Segurança e Contingências: Certifique-se de que medidas de segurança estejam em vigor e tenha um plano de contingência para lidar com imprevistos.

e) Regulamentações Locais: Esteja ciente das regulamentações locais relacionadas a eventos e certifique-se de que todas as autorizações necessárias sejam obtidas.

f) Regulamentações Locais: Esteja ciente das regulamentações locais relacionadas a eventos e certifique-se de que todas as autorizações necessárias sejam obtidas.

g) Identidade Visual: Adapte a decoração e sinalização para refletir a identidade visual do Conselho Federal de Contabilidade.

h) Programação e Cronograma: Desenvolva um cronograma detalhado para o evento, incluindo horários de discursos, cerimônias e possíveis intervalos.

i) Equipe de Apoio: Monte uma equipe de apoio para lidar com questões logísticas e garantir que o evento flua sem problemas.

j) Comunicação e Divulgação: Desenvolva estratégias de comunicação para garantir que os membros do Conselho e outros participantes estejam bem informados sobre os detalhes do evento.

11. Possíveis Impactos Ambientais

0.1. A CONTRATADA, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, sempre que possível, como o consumo de energia dos servidores e a gestão adequada dos resíduos eletrônicos. Portanto, é fundamental escolher provedores de serviços que adotem práticas sustentáveis e busquem minimizar o impacto ambiental em todas as etapas da locação de espaço (auditório e foyer) para atender a cerimonia de posse da nova diretoria do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), 2024.

a) Consumo de Energia: Dependendo do local, o consumo de energia pode ser significativo, principalmente se o evento for à noite, com iluminação especial, equipamentos de som e projeção.

b) Uso de Água: Se houver necessidade de uso de água para limpeza, refrigeração ou qualquer outra
finalidade, é importante considerar o impacto desse recurso natural.

c) Geração de Resíduos: Eventos costumam gerar bastante lixo, como embalagens, copos descartáveis, entre outros. Pensar em práticas de reciclagem e redução do uso de descartáveis pode minimizar esse impacto.

d) Transporte: O deslocamento das pessoas até o local da cerimônia também contribui para as emissões de carbono. Incentivar o uso de transporte público, caronas solidárias ou até mesmo eventos virtuais pode ser uma alternativa.

e) Decoração Sustentável: Se houver decoração, pensar em opções mais sustentáveis, como flores locais e recicláveis, pode ser uma boa ideia

12. Declaração de Viabilidade

0.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. Justificativa da Viabilidade
0.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contra
14. Responsáveis
0.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Membro da Equipe de Planejamento Lucas David da Silva Lima		Membro da Equipe de Planejamento Greta de Oliveira Silva Medeiros
Membro da Equipe de Planejamento Beatriz ferreira Pinto de Holanda		

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, **Assessora**, em 28/02/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, **Assessora de Comunicação**, em 06/03/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima**, **Assistente Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230448** e o código CRC **B0F218D8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Locação de espaço com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, para atender a Seminário de
Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL)
2024, em Maceió/AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de espaço com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade durante o Seminário Estratégico e a Solenidade de Posse da Nova Diretoria, em Maceió/AL.	01	01	15.000,00	15.000,00

1.2. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.218, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A prestação dos serviços se dará após realização da Ordem de Serviço, na forma do art. 95 da Lei 14.133/21.

1.4. O Termo de Referência e o Contrato Simplificado oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Documento de Formalização da Demanda, além deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista que o CRCAL não possui estrutura que suporte um evento com a capacidade de pessoas esperadas, a locação de espaço com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, faz-se necessário para acomodar os participantes do Seminário Estratégico e a Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, a ser realizada no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

2.3. Para realizar a escolha do local a ser contrato foram realizadas pesquisas nos locais abaixo:

2.3.1. Hotel Holiday Inn Express;
2.3.2. Hotel Best western Premier;
2.3.3. Teatro do Colégio Marista;
2.3.4. Receptivo e Artes.
2.3.5. Todos os locais acima pesquisados não possuiam disponibilidade para locação no dia 08/03/2024, conforme justificativas anexaxadas nos autos (doc.0239846), (doc.0239847), (doc.0240304)
2.3.6. A data de 08/03/2024 foi escolhida por tratar-se de uma data simbólica em alusão ao dia Internacional da Mulher, por este motivo muitos locais encontra-se com a agenda preenchida. Nesse contexto, dentro dos locais pesquisados, o RECEPTIVO E ARTES apresentou disponibilidade para a data escolhida, conforme proposta anexadas aos autos (doc.0240250 e 0240387).
2.3.7. O espaço RECEPTIVO E ARTES, localizado Rua industrial Luíz Calheiros Júnior, n° 211, Farol, Maceió/AL. O local apresenta capacidade para comportar até 300 (trezentas) pessoas. Importante destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacidade; habilidade; camarim; serviçal; totalmente climatizado.
2.3.8. Cabe ressaltar que a proposta encaminhada pela empresa inclui: 01 segurança, 01 serviçal, 01 camarim, 02 WC climatizados, 150 cadeiras tiffany, 01 centro de mesa, 01 lustre, 01 mesa de espelho, 03 mesas de madeiras, flores tropicais, arranjo para recepção, arranjo para o palco, 01 lustre, 15 mesas bistrô, 06 sofás, 10 puffs lineares e luz cênica (Todos esses itens são sem custo adcional para o CRCAL).
2.3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (Portaria CRCAL n° 02/2024), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
2.3.10. O prazo de vigência do contrato será válido a partir da data de assinatura até o dia 08 de abril de 2024.
2.3.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Os requisitos necessários da contratação abrangem o seguinte:
3.1.1. O espaço deverá ficar a disposição do CRCAL durante o dia 08 de março de 2024, para montagem e desmontagem dos aparelhos, equipamentos necessários e decoração do evento;
3.1.2. A contratada deverá disponibilizar o local limpo e em perfeitas condições para que o CRCAL possa organizar o evento;
3.1.3. Prestar informações sobre o andamento do serviço durante toda a sua execução e, caso ocorra imprevistos, deverá notificar de imediato o CRCAL sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação do serviço;
3.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias à entrega do serviço.
3.1.5. A empresa deverá ser credenciada regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG n.º 3, de 2018;
3.1.6. Não ter sido punida com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com o CRCAL ou demais órgãos da Administração Pública Federal;
3.2. O modelo de execução do objeto será:
3.2.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão do Contrato Simplificado;
3.2.2. A locação será realizada em uma única vez, mediante contratação, e será pago posteriormente a prestação do serviço, sendo este valor aferido através de atesto emitido pelo gestor contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; A Contratada, naquilo que couber, deve adotar prátcas sustentáveis em seu trabalho, como a utlização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de prátcas

sustentáveis que causem menor dano, mitgando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normatva SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia de Contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condiçoes de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado no dia 08 de março de 2024.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Contratada deverá disponibilizar para o CRCAL o RECEPTIVO E ARTES, situado à Rua Industrial Luiz Calheiros, 211, no bairro do Farol, Maceió/AL, no dia 08 de março de 2024, para realização do Seminário de Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL) 2024.

6.1.1. No RECEPTIVO E ARTES deverá ser disponibilizado para montagem de:

6.1.2. Auditório único com 600m²;

6.1.3. Espaço para realização da solenidade de abertura e de confraternização com capacidade para 500 participantes;

6.1.4. Sala de apoio para camarim e reuniões.

6.1.5. Ambiente climatizado durante a realização do evento.

6.1.6. Além disso, o RECEPTIVO E ARTES deverá oferecer:

a) Espaço para credenciamento;
b) Bloco de banheiros masculinos, femininos para PNE;
c) Copa e cozinha para preparo dos caterings dos participantes e palestrantes;
d) Sistema de sinalização de segurança, em cumprimento aos normati vos do Corpo de Bombeiros; Ambientes modulados.

6.2. A contratada deverá entregar os espaços totalmente limpos e os sistemas elétricos, hidráulicos e de máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.3. A contratada deverá entregar todos os ambientes em perfeitas condições de higiene e limpeza; os sistemas elétricos, hidráulicos e as máquinas em equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança exigida pelas normas que regem a matéria.

6.4. A contratada deverá manter equipe técnica a disposição da contratada, durante o período da locação, para atender eventual demanda de reparo ou sanear dúvidas quanto a operação de todo o espaço locado.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. O recebimento definitivo do imóvel pela Locatária se dará quando da entrega das chaves, após vistoria realizada por pessoa indicada pelo CRCAL acompanhada pelo(a) gestor(a) do contrato, acompanhado de fotografias, cerficando o atendimento das especificações/exigências contidas no presente termo, as condições fsicas de entrega do imóvel e outras informações que julgarem necessárias.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM-FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade de publicação de matérias, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.
8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. REAJUSTE

9.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Resolução CRCAL n° 331/2023.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: Departamento de Desenvolvimento Profissional;
b) Fonte de Recursos: Câmara de Desenvolvimento Profissional
c) Programa de Trabalho: 3015 – Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs;
d) Elemento de Despesa: Conta 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens imóveis, máquinas e equipamentos;

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, **Assessora**, em 06/03/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, **Assessora de Comunicação**, em 06/03/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima**, **Assistente Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237291** e o código CRC **397C3EC4**.

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

De: Secretaria da Direção - Marista Maceió <sec.dir.maceio@marista.edu.br>

Para: desenprof@crcal.org.br <desenprof@crcal.org.br>, Vice-diretor Administrativo - Colégio Marista de Maceió <vda.maceio@marista.edu.br>

Data: 05/03/2024 3:45 pm

Olá, boa tarde!

Agradecemos o contato, porém não temos disponibilidade da data para locação.

Atenciosamente,

Felipe Rodrigues dos Santos

Secretário da Direção
sec.dir.maceio@marista.edu.br
T. (82)4009-2785
C.

COLÉGIO MARISTA MACEIÓ
MARISTA CENTRO-NORTE
Valores que inspiram

De: desenprof@crcal.org.br <desenprof@crcal.org.br>
Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 15:30
Para: Secretaria da Direção - Marista Maceió <sec.dir.maceio@marista.edu.br>; Vice-diretor Administrativo - Colégio Marista de Maceió <vda.maceio@marista.edu.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Você não costuma receber emails de desenprof@crcal.org.br. Saiba por que isso é importante

Prezados (as),
Boa tarde!
Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de acordo com o estudo técnico preliminar anexo a esta mensagem.
Solicitamos também que a cotação seja enviada com celeridade, haja vista o curto período de tempo.

Atenciosamente,
--

Beatriz Holanda
Assessora de desenvolvimento profissional
Departamento de desenvolvimento profissional
www.crcal.org.br | desenprof@crcal.org.br | +55(82)3194-3002
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
De Eventos Holiday <eventos@holidaymaceio.com.br>
Para: <desenprof@crcal.org.br>
Data 05/03/2024 4:03 pm

- porto calvo audit.jpeg (~81 KB)

Olá boa tarde, tudo BEM?
Nossa capacidade não acomoda a 250 pessoas.
Nosso máximo são 150. Foto em anexo.

Atenciosamente,
Renata de Paula
Grupos e Eventos
T. 55 – 82 3194.1000 / 82 98147.2993
eventos@holidaymaceio.com.br

HOLIDAY INN EXPRESS MACEIÓ PONTA VERDE
Rua Gaspar Ferrari, 175 - Ponta Verde - Maceió/AL

Central: 0800 770 0858 | holidaymaceio.com.br

De: desenprof@crcal.org.br [mailto:desenprof@crcal.org.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 15:17
Para: eventos@holidaymaceio.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prezados (as),

Boa tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de acordo com o estudo técnico preliminar anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada com celeridade, haja vista o curto período de tempo.

Atenciosamente,

--

E-mail (0239847) SEI 907960311000144.000018/2024-12 / pg. 34

Beatriz Holanda
Assessora de desenvolvimento profissional
Departamento de desenvolvimento profissional
www.crcal.org.br | desenprof@crcal.org.br | +55(82)3194-3002
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

porto calvo audit.jpeg
~81 KB

E-mail (0239847) SEI 90796031100000144.000018/2024-12 / pg. 35

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

De Le Jardin Recepçoes <lejardinrecepcoes@gmail.com>

Para: <desenprof@crcal.org.br>

Data 05/03/2024 9:59 pm

- Orçamento Le Jardin Recepções - Conselho de Contabilidade .pdf (~294 KB)

Olá!

É com grande satisfação que recebemos seu contato solicitando apresentação de nossa proposta comercial.

Agradecemos imensamente, e esperamos o quanto antes firmarmos esta parceria.
Anexa, segue nossa proposta.

Atenciosamente,
" Equipe de atendimento Le Jardin Recepções"
(82)99962-0521

Favor confirmar o recebimento deste.

Conheça mais sobre o Le Jardin Recepções:
Instagram: instagram.com/lejardinrecepcoes

Em ter., 5 de mar. de 2024 às 10:19, <desenprof@crcal.org.br> escreveu:

> Prezados (as),
>
> Bom dia!
>
> Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de acordo com o estudo técnico preliminar anexo a esta mensagem.
>
> Solicitamos também que a cotação seja enviada com celeridade, haja vista o curto período de tempo.
>
> Atenciosamente,
>
> --
>
> **Beatriz Holanda**
> Assessora de desenvolvimento profissional
> Departamento de desenvolvimento profissional
> www.crcal.org.br | desenprof@crcal.org.br | +55(82)3194-3002
> **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**
> R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL
> Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-mail (0240250) SEI 907960311000144.000018/2024-12 / pg. 36

Assunto Sem Disponibilidade: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
De Eventos- BW Premier Maceió
Para desenprof@crcal.org.br
Data Hoje 8:59 am

Prezada Beatriz,

Agradecemos o contato porém estamos sem disponibilidade para o período.

Atenciosamente,

Elisangela Costa I Coordenadora de Eventos I **Best Western® Premier Maceió**
C: +55 (82) 3023-8121 I T: +55 (82) 3023-8100 I **bwpremiermaceio.com.br**

Av. Dr. Antonio Gouveia, 925 - Pajuçara I Maceió - Alagoas I 57030-170

Em 06/03/2024 08:41, desenprof@crcal.org.br escreveu:

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de acordo com o estudo técnico preliminar anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada com celeridade, haja vista o curto período de tempo.

Atenciosamente,

--

Beatriz Holanda
Assessora de desenvolvimento profissional
Departamento de desenvolvimento profissional
www.crcal.org.br | desenprof@crcal.org.br | +55(82)3194-3002
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Le Jardin
RECEPÇÕES

Ao Conselho de Contabilidade
Convidados: 250
Data: 08 de Março de 2024

SALÃO LE JARDIN:
01 Segurança
01 Serviçal
01 Camarim
02 WC climatizados
250 Cadeiras Tiffany
01 Sofá
01 Centro de mesa
01 Lustre
Totalmente climatizado
Excelente Localização
Cortesia: 03 Mesas de madeira

Valor: R$15.000,00

lejardinrecepcoes@gmail.com
Rua Industrial Calheiro Jr, n°211 -
Farol, Maceio- Al, CEP: 57055-230.
Fone: 99962-0521
CNPJ: 41.183.724/0001-03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECEPTIVO E ARTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.183.724/0001-03
Certidão nº: 15322187/2024
Expedição: 06/03/2024, às 10:06:16
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECEPTIVO E ARTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.183.724/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.183.724/0001-03

Nome/Contribuinte RECEPTIVO E ARTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/05/2024

Emitida às 10:07:45 do dia 06/03/2024

Código de controle da certidão: BA97-0C91-EB4E-43D1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.183.724/0001-03

Razão Social: RECEPTIVO E ARTES LTDA

Endereço: R INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR 236 / FAROL / MACEIO / AL / 57055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 202402180113509226940 1

Informação obtida em 06/03/2024 10:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECEPTIVO E ARTES LTDA
CNPJ: 41.183.724/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:28:48 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2024.
Código de controle da certidão: **081F.B485.DD83.EDDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 10:12:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECEPTIVO E ARTES LTDA**
CNPJ: **41.183.724/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.149.314/24-88

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
RECEPTIVO E ARTES LTDA	41.183.724/0001-03

Endereço
AVENIDA LUIZ CALHEIROS JUNIOR, 211 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.055-230

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Março de 2024

Válida até: 04/06/2024

Código de autenticidade: 487192AAD348AF3E

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 354
			Competencia: 08/2023
			Data e Hora de Emissão 31/08/2023 18:23:59
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Cod Verificação NFS-e PTKN7QZAI

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: RECEPTIVO E ARTES LTDA

CNPJ/CPF: 41.183.724/0001-03 CCM: 900201436 Email:

Endereço: INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JÚNIOR, 211 - FAROL CEP: 57055-230 Tel: 3241-2978

Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Jackson de Lima Neto

CNPJ/CPF: 087.417.354-04 CCM: Email:

Endereço: RUA ELIAS RAMOS DE ARAÚJO, 74 - CRUZ DAS ALMAS CEP: 57038-280 Tel:

Município: MACEIÓ UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.11 / 5620102 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Discriminação dos Serviços

Evento do dia 19/08/2023.

Valor Total (R$):21.900,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R$)	21.900,00
ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	Base de Cálculo (R$)	21.900,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	2,01
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Objeto: A presente contratação visa a Contratação de uma locação de espaço de eventos para atender as necessididades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas durante a realização do Seminário Estratégico e Solenidade de Posse, no dia 08 de março de 2024, no Receptivo e Artes LTDA , em Maceió/AL, conforme condições mínimas detalhadas no Termo de Referência.

Considerando a Lei 14.133/2021, legislação correlata ao presente processo para a contratação do objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRCAL nº 28/2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela equipe de planejamento:

1. Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI nº 0225811)
2. Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 0230448)
3. Termo de Referência (Doc. SEI nº 0237291)

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, **Assessora**, em 06/03/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, **Assessora de Comunicação**, em 06/03/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima**, **Assistente Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240659** e o código CRC **BB6CEF15**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Trata o processo administrativo para a contratação de locação de espaço: RECEPTIVO E ARTES TLDA, CNPJ sob o n° 41.183.724/0001-03, para o Departamento de Desenvolvimento Profissional, para atender as necessidades do Seminário de
Gestão e Cerimônia de Solenidade de Posse da Nova Diretoria do Conselho Regional de contabilidade de Alagoas (CRCAL).

A contratação em pauta encontra-se respaldada pelo art. 74 da lei nº 14.133/2021, que dispõe, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

" V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Além do disposto no art. 74 da Lei Federal n° 14.133.2021, a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, que "dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", prevê o seguinte, em seu art. 7o, §1o:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ressaltamos que a nota fiscal encontrasse acostada aos autos (Doc. SEI nº 0240655).

Desta forma, em obediência ao que dispõe o art. 74° da Lei Federal n° 14.133/2021 e a IN SEGES/ME n° 65, solicitamos o envio dos autos ao Departamento de Licitações e Contratações para apreciação do processo e inclusão da minuta do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, **Assessora**, em 06/03/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, **Assessora de Comunicação**, em 06/03/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima**, **Assistente Administrativo**, em 06/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240660** e o código CRC **97538F0D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Trata-se de processo de contratação direta através de Inexigibilidade de licitação que visa a futura contratação de locação de espaço para realização do Seminário Estratégico e Solenidade de Posse da Nova Diretoria 2024, a ser realizada em 08 de março de 2024, em Maceió/AL

Os autos aportaram-se neste Departamento para análise e inclusão da Minuta de Contrato da futura contratação, a qual está correlacionada nos autos (0242081).

Além disso, ressalta-se que a presente contratação está respaldada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Nesse sentido, é importante ressaltar que os requisitos processuais foram atendidos. Solicita-se, então, a verificação da existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobertura da mencionada despesa através do Projeto 3015/115 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCs, na Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Caso não haja dotação orçamentária disponível, os documentos devem ser encaminhados à autoridade competente (Diretoria Executiva) para a realização de REMANEJAMENTO ENTRE CONTAS.

Após a verificação da viabilidade, os documentos serão encaminhados ao **Departamento Jurídico** para emissão de Parecer Jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves**, **Coordenadora**, em 07/03/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242045** e o código CRC **4AE2A3CC**.

CONTRATO N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079603110000144.000018/2024-12

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL E RECEPTIVO E ARTES LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRCAL**, situado na Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro - Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.303.541/0001-78, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por de sua presidente, **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO**, inscrita no CRC/AL sob n° 3919, portadora do RG nº 837470 e do CPF nº 803.589.264-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa RECEPTIVO E ARTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.183.724/0001-03, sediado(a) na Rua industrial Luiz Calheiros Júnior, n° 211, Farol em Maceió/AL doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por JOELMA MURICI DE BRITO, brasileira, divorciada, portadora do RG 760897 SSP/AL e CPF sob o n° 539.712.644-68, Pão de Açúcar/AL responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação do salão de festas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MINUTA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contado da data do recebimento do orçamento em 05/03/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (cinco) dias**.**

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MINUTA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

MINUTA

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

MINUTA

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade superior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de ,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MINUTA

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação

MINUTA

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCAL para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Programa de Trabalho: 3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs;

15.1.2. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de bens imóveis, máquinas e equipamentos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, __ de _____ de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRCAL

ADRIANDA ANDRADE ARAUJO

PRESIDENTE / CONTRATANTE

RECEPTIVO E ARTES LTDA

JOELMA MURICI DE BRITO

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0242045, em relação a locação de espaço para realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizada em Maceió no dia 08 de março de 2024.

Informo que em relação a viabilidade orçamentária, **NÃO** existe dotação orçamentária específica no projeto **3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS** e a conta **6.3.1.3.02.01.027 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo**, **Assessora**, em 07/03/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243551** e o código CRC **F24C29A5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, dando andamento aos tramites processuais, informo que foi **AUTORIZADO** o remanejamento entre os projetos e contas visando as despesas para o seminário e solenidade de posse no processo Sei nº 9079603110000144.000019/2024-59, perante o despacho nº 0242392.

Em tempo, solicito que os processos sigam toda a hierarquia da instituição, percorrendo pelos departamentos responsáveis, conforme fluxos já estabelecidos, privando pelo zelo, ética e normais vigentes.

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Jose dos Santos**, **Diretor Executivo**, em 07/03/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243747** e o código CRC **03083B64**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0243747, em relação a locação de espaço para realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizada em Maceió no dia 08 de março de 2024.

Informo que em relação a viabilidade orçamentária, **APÓS REMANEJAMENTO AUTORIZADO** existe dotação orçamentária específica no projeto **3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS** na conta **6.3.1.3.02.01.027 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** com o saldo de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Seguem as notas de reserva e de empenho referentes ao Despacho nº 0243747 que trata do pagamento em favor da empresa **RECEPTIVO E ARTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.183.724/0001-03**.

Encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo**, **Assessora**, em 08/03/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243829** e o código CRC **CA580EB7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS
Sistema Financeiro
Relatório de Movimento do Orçamento - Doc. 3

Documento	Data Lançamento	Descrição
3	07.03.2024	

Operação	Conta		Valor	Projeto	Histórico
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDE	R$3.800,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R$8.800,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS	R$6.800,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$7.000,00	3005	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$15.000,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	R$3.000,00	3011	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	R$3.000,00	3011	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	R$3.500,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	R$1.200,00	3011	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	R$900,00	3015	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.

Fim de Relatório

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 08.03.2024
Hora : 08:49

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
57	2024	08.03.2024	0018/2024-12

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTÃO E SOLENIDADE DE POSSE DA GESTÃO 2024/2025 A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023 NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.	15.000,00

Valor por Extenso
Quinze Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00

MACEIÓ - AL, 08 de Marco de 2024

ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82

JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 133.419.524-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

Data : 08.03.2024
Hora : 08:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
57	08.03.2024	ORDINARIO	0018/2024-12	57	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade			0

Favorecido

Favorecido : 806 - RECEPTIVO E ARTES LTDA
CNPJ / CPF : 41.183.724/0001-03
Endereço : RUA INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR 211
Bairro : FAROL
CEP : 57055230
Cidade : MACEIÓ
UF : AL
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTÃO E SOLENIDADE DE POSSE DA GESTÃO 2024/2025 A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023 NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.	1	15.000,00	15.000,00

Valor por Extenso

Quinze Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00

MACEIÓ - AL, 08 de Marco de 2024

ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82

JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 133.419.524-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0243829, em relação a locação de espaço para realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizada em Maceió no dia 08 de março de 2024.

Informo que existe disponibilidade financeira (saldo) para custear a locação de espaço para realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025**ÃO DE BENS IMÓVEIS,** empresa **RECEPTIVO E ARTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.183.724/0001-03.** .

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas**, **Assistente**, em 08/03/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243913** e o código CRC **8FD0D86E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PARECER Nº	**11/2024/2024/CRCAL-ASJUR/CRCAL-DIEXE/CRCAL-CONSDIR/CRCAL-PRES/CRCAL-PLEN/CRCAL**
PROCESSO Nº	9079603110000144.000018/2024-12
INTERESSADO:	DIRETORIA EXECUTIVA, VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO:	Contratação de locação de espaço para realizar a Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, por inexigibilidade de licitação.

Contratação de locação de espaço para realizar a Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, por inexigibilidade de licitação. Parecer pela necessidade de certificação nos autos de eventual prestação do serviço sem contrato, anulação do procedimento de contratação direta e instauração do procedimento de pagamento por indenização.

Senhor Vice-presidente de Administração e Planejamento do CRCAL,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em 20/02/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCAL, em que se requer a Contratação de locação de espaço para realização da Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizada em Maceió/AL no dia 08 de março de 2024.

2. O processo está instruído com os seguintes documentos:

I - Memorando 16/2024 (0223838);

II - Despacho (0225342);

III - Portaria Equipe de Planejamento (0225348);

IV - Portaria Gestor e Fiscal (0225363);

V - DFD – NLL- Contratação Direta - Compras e Serviços (0225811);

VI - Termo de Cientificação - Beatriz (0225985);

VII - Termo de Cientificação - Greta (0226024);

VIII - Termo de Cientificação - Lucas (0226027);

IX - NLL – Estudo Técnico Preliminar (ETP) (0230448);

X - NLL – Termo de Referência (TR) (0237291);

XI - E-mail (0239846);

XII - E-mail (0239847);

XIII - E-mail (0240250);

XIV - E-mail (0240304);

XV - Proposta (0240387);

XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (0240392);

XVII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (0240397);

XVIII - Certidão Negativa de Débitos do FGTS (0240398);

XIX - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (0240402);

XX - Certidão TCU (0240407);

XXI - Certidão Negativa de Débitos Municipais (0240473);

XXII - Nota Fiscal (0240655);

XXIII - Declaração (0240659);

XXIV - Despacho (0240660);

XXV - Despacho (0242045);

XXVI - Minuta Contrato 01/2024 (0242081);

XXVII - Despacho CONTABILIDADE (0243551);

XXVIII - Despacho DIEX (0243747);

XXIX - Despacho CONTABILIDADE (0243829);

XXX - Documento 3 REMANEJAMENTO (0243864);

XXXI - Nota 57 RESERVA (0243866);

XXXII - Nota 57 EMPENHO (0243867);

XXXIII - Despacho FINANCEIRO (0243913).

3. Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica em 08/03/2024, após o despacho proferido pelo Departamento Financeiro às 09:21 (SEI 0243913), para emissão de parecer.

4. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Inicialmente, é importante esclarecer que o o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica na sexta-feira, no mesmo dia do Seminário e Solenidade de Posse da nova Diretoria do CRCAL. Durante o período da manhã, das 8h30 às 9h30, esta Assessora realizou atendimento presencial da profissional CERES GERBASE TENORIO AMORIM, relacionado ao processo de Execução Fiscal n. 0802579-64.2020.4.05.8000. Após, realizou reunião com o Departamento de Pessoal, para tratar de assunto de interesse do CRCAL. Às 10h30 do mesmo dia foi convocada para uma reunião com a Presidente, onde permaneceu até 11h30, tendo o horário do CRCAL sido reduzido nesta data para até 11h.

Há que se levar em consideração, ainda, que esta Assessora necessita de pelo menos 05 (cinco) dias úteis para emissão de parecer em processos de licitação, tendo em vista a existência de dezenas de prazos judiciais em curso nos processos de execução fiscal, dentre outras atribuições inerentes ao Departamento Jurídico.

Quanto à questão formal, verifica-se que este procedimento de contratação encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido; há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de

contratação; há declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas e há manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de inegixibilidade de licitação.

Este parecer não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a informação constante do Documento de Formalização da Demanda - DFD, onde consta "Lei n.º 14.133/2021 - Contratação Direta - Compras e Serviços - Dispensas e Inexigibilidades".

6. **Necessidade de anulação da licitação de ofício: Lei n. 14.133/2021, art. 71.**

Reza o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 71:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
>
> [...] II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
>
> [...] § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
>
> § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
>
> § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
>
> § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Dispositivo semelhante consta na Lei 8.666/1993, art. 49.

No que se refere ao previsto no inciso II, do art. 71, da Lei n. 14.133/2021, ensina Daniele TALAMINI (TALAMINI, Daniele Coutinho. **Revogação do ato administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 197-198) que:

> A própria revogação da licitação contém um requisito a mais que a revogação de outros atos e procedimentos administrativos. A lei exige a superveniência de fato novo para que a Administração possa extinguir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade [...]. Logo, não se permite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. [...] exige-se que o fato tenha relação direta com a licitação, não podendo ser alegada circunstância que não diga respeito à contratação visada.

No mesmo sentido, Geisa ARAÚJO (ARAÚJO, Geisa. **Licitações e contratos públicos: teoria e prática**. Fortaleza: Premius, 2001. p. 256):

> O caput do art 49, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de revogação e anulação do procedimento licitatório. No entanto, condiciona esses atos à verificação da ocorrência de interesse público decorrente do fato superveniente, devidamente justificado na revogação, e à verificação da ilegalidade para anulação. A fundamentação e justificativa indevida tornará passível de nulidade estes atos.

Igualmente ensina Carlos Pinto COELHO MOTTA (COELHO MOTTA, Carlos Pinto. **Eficácia nas licitações e contratos**. 12ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 610):

> Pelo atual texto do art. 49 da LNL – que consagra a súmula 473 do STF no sentido do desfazimento do ato administrativo – a revogação somente se dará por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

No caso dos autos, tem-se que o Seminário e Solenidade de Posse estavam previstos para

ser realizados no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL, o que efetivamente aconteceu. Ainda não havia sido emitido parecer, despacho da Vice-presidência de Administração e Planejamento nem celebrado contrato de prestação de serviços relacionado ao presente processo.

Desse modo, esta Assessoria Jurídica entende que deve ser certificado nos autos pela equipe de planejamento e/ou pelo gestor do contrato se houve prestação do serviço sem contrato. Em caso afirmativo, entende pela necessidade de anulação do procedimento de contratação direta, pelos fundamentos indicados neste item (Lei n. 14.133/2021, art. 71, II), instaurando-se procedimento de pagamento por indenização (Lei 14.133, art. 149).

III. CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, esta Assessora Jurídica opina, salvo melhor juízo, pela necessidade de certificação nos autos pela equipe de planejamento e/ou pelo gestor do contrato se houve prestação do serviço sem contrato. Em caso afirmativo, entende pela necessidade de anulação do procedimento de contratação direta, pelos fundamentos indicados no item 8 deste parecer (Lei n. 14.133/2021, art. 71, II), instaurando-se procedimento de pagamento por indenização, cf. Lei 14.133/2021, art. 149.

8. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Iris Cintra Basilio da Silva**, **Assessora Jurídica**, em 22/03/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265445** e o código CRC **D28B7A17**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Tratam-se os autos de solicitação contida no Memorando nº 16/2024 (0223838), em relação a locação de espaço para realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizada em Maceió no dia 08 de março de 2024.

Aportaram-se os autos à esta Vice-Presidência através do Parece n° 11/2024 (0265445), constando:

> III. CONCLUSÃO
>
> Diante do exposto, esta Assessora Jurídica opina, salvo melhor juízo, pela necessidade de certificação nos autos pela equipe de planejamento e/ou pelo gestor do contrato se houve prestação do serviço sem contrato. Em caso afirmativo, entende pela necessidade de anulação do procedimento de contratação direta, pelos fundamentos indicados no item 8 deste parecer (Lei n. 14.133/2021, art. 71, II), instaurando-se procedimento de pagamento por indenização, cf. Lei 14.133/2021, art. 149.
>
> À consideração superior.

Portanto, após análise, solicito ao gestor do contrato que junte aos autos o atesto de comprovação da prestação do serviço, havendo a devida comprovação que os serviços foram prestados, o mesmo providencie o processo de pagamento idenizatório. Encaminham-se os autos ao gestor do contrato para as devidas providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos**, **Assistente Administrativo**, em 22/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Vieira dos Santos**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265732** e o código CRC **C7D86A22**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600Telefone: -
www.crcal.org.br E-mail: crcal@ crcal.org.br

PROCESSO Nº 9079603110000144.000018/2024-12

ATESTO

Contrato CRC/AL n.º S/N.
Objeto: Contratação de local para o evento do dia 08 de março de 2024, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas/CRCAL, durante o Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025.
CONTRATADO: RECEPTIVO E ARTES TLDA, CNPJ: 41.183.724/0001-03.

RELATÓRIO

Por meio deste documento, atestamos que a empresa RECEPTIVO E ARTES TLDA, devidamente identificada com o CNPJ 41.183.724/0001-03 e sediada na Rua Industrial Calheiro Jr, nº 211, Farol, Maceió - Al, CEP: 57055-230, prestou serviços conforme especificado no Termo de Referência (TR), (doc. SEI nº 0237291). Estes serviços foram executados de acordo com as necessidades estipuladas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, durante o Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, realizado em 08 de março de 2024. A verificação da conformidade é respaldada pelos registros contidos nos anexos (doc. SEI nº 0291144, 0291146, 0291198, 0291199, 0291203, 0291205). Este atesto é emitido para os devidos fins de comprovação e aptidão de que os serviços foram executados.

Isto posto, foi verificado que:

i. que as condições do Termo de Referência (TR), foram obedecidas e que foram fornecidos: 01 segurança, 01 serviçal, 01 camarim, 02 WC climatizados, 250 cadeiras tiffany, 01 centro de mesa, 01 lustre, 01 mesa de espelho, 03 mesas de madeiras, flores tropicais, arranjo para recepção, arranjo para o palco, 01 lustre, 15 mesas bistrô, 06 sofás, 10 puffs lineares e luz cênica (Todos esses itens são sem custo adicional para o CRCAL).
ii. que o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado;

Portanto, confirmo o atendimento do objeto em referência ao contrato supra mencionado.

Atesto a conformidade do que foi executado com o objeto contratado e posiciono-me favorável ao pagamento, no valor total de: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contratações, Bens e Serviços para providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Lucas Correia de Almeida
Gestor titular do contrato

Roberta de Moraes Silva
Gestor Substituto do contrato

Luiza Rana Cavalcante Santos
Fiscal Técnico (Titular)

Janeide Priscila Ferreira da Costa
Fiscal Técnico (Substituta) - Em gozo de Férias.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Correia de Almeida**, **Assistente Administrativo**, em 05/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos**, **Assistente Administrativo**, em 05/04/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Moraes Silva**, **Assistente**, em 08/04/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289453** e o código CRC **134CAC84**.

Le Jardin
RECEPÇÕES
© 2022 Google
241

Notícias

Seminário de Gestão do CRCAL recebe palestra da Vice-Presidente de Política Institucional do CFC, Dorgivânia Arraes.

18/03/2024

Greta Medeiros
Comunicação CRCAL

No dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, o CRCAL recebeu a presença da Vice-Presidente de Política Institucional do CFC e ex-presidente do CRCPE, Dorgivânia Arraes, para o Seminário de Gestão para os coordenadores de comissões, conselheiros e colaboradores.

Durante sua palestra, Dorgivânia compartilhou informações sobre o Sistema CFC/CRCs, abordando o planejamento estratégico, projetos e ações coordenados pela vice-presidência. Além disso, destacou a importância das parcerias estabelecidas ao longo do caminho.

Calendário de Eventos

S T Q Q S S D

1 2 3 4 5 6 7
8 9 10 11 12 13 14
15 16 17 18 19 20 21
22 23 24 25 26 27 28
29 30 1 2 3 4 5

12 abril

12 abril @ 09:00 - 12:00 UTC-3

Palestra NBC TG 1002 – Contabilidade para Microempresas

Ver Calendário

Anexo II (0291146) SEI 907960311000144.000018/2024-12 / pg. 73

Atos e Artigos Destaques

Galeria de fotos Geral

Notícias

Reunião do subcomitê da REDESIM de Alagoas: Compromisso com a desburocratização e eficiência nos registros empresariais

Atos e Artigos Destaques

Galeria de fotos Geral

Links CRC Notícias

CRCAL e SEDICS firmam parceria para fortalecer contabilidade e cooperativismo em Alagoas

Atos e Artigos Destaques

Galeria de fotos Geral

Links CRC Notícias

Presidente do CRCAL, Adriana Araújo, recebe Vitor Holanda do Instituto Social Iris

© 2018 Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

Anexo II (0291146) SEI 907960311000144.000018/2024-12 / pg. 74

Anexo II (0291146) SEI 907960311000144.000018/2024-12 / pg. 75

Seminário de
Sejam todos bem-vin
CRCAL

Seminário de
Sejam todos bem-vin
CRCAL

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO
SISTEMA CFC/CRCs
MISSÃO
VISÃO
VALORES
Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs
Seminário de gestão
CFC/CRCs

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO
SISTEMA CFC/CRCs
MISSÃO
VISÃO
VALORES
Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs
Seminário de gestão
CFC/CRCs

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Instagram

Entrar Cadastre-se

crc_al e adrianaaraujooficial_
Maceió, Alagoas, Brasil

crc_al 📊 Seminário de Gestão do CRCAL recebe palestra da Vice-Presidente de Política Institucional do @CFCBSB, Dorgivânia Arraes.

🙋 O CRCAL recebeu a presença da Vice-Presidente de Política Institucional do CFC e ex-presidente do CRCPE, Dorgivânia Arraes, para o Seminário de Gestão para os coordenadores de comissões, conselheiros e colaboradores.

53 curtidas

trar no Instagram

tre para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

C

Anexo IV (0291199) SEI 9079603110000144.000018/2024-12 / pg. 82

Destaques | Galeria de fotos | Geral | Notícias

Nova Presidente do CRCAL, Adriana Andrade Araújo, assume o cargo em solenidade histórica

12/03/2024

Greta Medeiros
Comunicação CRCAL

Solenidade realizada no último dia 8 de março de 2024, data emblemática do Dia Internacional da Mulher, Adriana Andrade Araújo assumiu a presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. Esta nomeação adquire especial relevância ao representar a presidência feminina após 23 anos da gestão da contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim, que presidiu este Conselho no período 1998 a 2001. A solenidade contou com a presença notável de diversas autoridades e representantes do cenário contábil nacional, incluindo o presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Aécio Dantas, e a presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, Sandra Batista. Representantes de órgãos e autoridades de Alagoas também marcaram presença.

Em seu discurso de abertura, o presidente do CFC, Aécio Dantas, realçou a colaboração e a parceria entre o CRCAL e o CFC, destacando os avanços significativos alcançados no decorrer dos anos e a expectativa para os resultados sob a gestão da presidente empossada.

Encerramento da Gestão do Ex-presidente José Vieira

Grato e emocionado, Vieira encerrou sua gestão com um sentimento de dever cumprido e gratidão pela confiança depositada. Em suas palavras finais, ressaltou os avanços conquistados durante seu mandato e expressou confiança na continuidade desses progressos sob a liderança da nova presidente, Adriana Andrade Araújo. Destacou, ainda, a importância da união e colaboração entre os membros do CRCAL para o fortalecimento da profissão contábil em Alagoas.

Discurso histórico com base na união

Durante seu discurso, Adriana expressou sua gratidão pelo apoio recebido e pela confiança depositada em sua capacidade de liderança, dirigindo palavras de reconhecimento aos seus predecessores e ao Conselho Consultivo, cujos membros estiveram presentes na ocasião. Ela enfatizou os pilares que nortearão sua gestão, incluindo o fortalecimento das parcerias institucionais, a ampliação da fiscalização e a promoção da igualdade de gênero e da diversidade.

“Hoje estou feliz em assumir a gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, entidade em que já atuo há quase 20 anos. Agradeço a todos os presidentes que me antecederam, em nome do nosso Conselho Consultivo formado pelos Presidentes Maria Clara Bugarim, Rivoldo Costa Sarmento, Carlos Henrique Nascimento, Carlos Sampaio e Jeovanes Oliveira e José Vieira dos Santos, aqui presentes, que tão bem conduziram este Regional em suas gestões”, destacou.

Dia Internacional da Mulher

Anexo V (0291203) SEI 9079603110000144.000018/2024-12 / pg. 83

das mulheres em todos os aspectos da vida, inclusive na contabilidade", enfatizou.

Além da posse da presidente, foram empossados os membros do Conselho Diretor para o biênio 2024-2025 e os conselheiros eleitos para o mandato de 2024-2027. O Conselho Diretor conta com a presença do Contador José Vieira dos Santos como Vice-Presidente Administrativo e Planejamento, a Contadora Maria José Sobral Tomaz assume a Vice-Presidência de Controle Interno, Contador Nicholas Cansanção do Nascimento assume como Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e o Contador Contador Antônio Ricardo Guedes Lins assume como Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Os conselheiros efetivos e suplentes também foram empossados, compreendendo figuras de destaque na comunidade contábil de Alagoas.

O ex-presidente José Vieira foi homenageado com uma placa em reconhecimento ao seu dedicado serviço e às suas contribuições para o avanço e fortalecimento do Regional. Homenagem entregue pelo presidente Aécio (CFC) e presidente Adriana (CRCAL).

Esta gestão que se inicia representa não apenas como uma transição de liderança, mas também de consolidação dos valores fundamentais que regem a atuação do CRCAL, visando ao avanço e à valorização da contabilidade em Alagoas, em continuidade aos progressos alcançados durante a gestão do ex-presidente José Vieira.

Calendário de Eventos

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	1	2	3	4	5

12 abril

12 abril @ 09:00 - 12:00 UTC-3

Palestra NBC TG 1002 – Contabilidade para Microempresas

Ver Calendário

Tags: Adriana Araújo Posse Presidente Solenidade De Posse

Atos e Artigos Destaques

Galeria de fotos Geral

Notícias

Reunião do subcomitê da REDESIM de Alagoas: Compromisso com a

Atos e Artigos Destaques

Galeria de fotos Geral

Links CRC Notícias

Atos e Artigos Destaques

Galeria de fotos Geral

Links CRC Notícias

COMISSÕES

- Comissão do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC)
- Comissão de Jovens Lideranças Contábeis de Alagoas
- Comissão Estadual da Mulher Contabilista
- Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)
- Comissão de Desenvolvimento Profissional - Desenprof
- Comissão Política, Legislativa, Institucional e de Prerrogativas
- Comissão de Estudos Técnicos e Científicos (CETEC)
- Comissão de Representantes da Classe Contábil junto à Sefaz
- Comissão de Perícia Contábil
- Comissão de Representantes da Classe Contábil junto à Semec

LINKS ÚTEIS

- Licitações
- Voluntariado
- Concurso Público

- Cursos e Palestras
- Licitações
- Portal da Classe Contábil
- Sefaz
- Sescap/AL
- Sindcont/AL
- Voluntariado
- Concurso Público

© 2018 Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas
R. D. Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro - Maceió/AL
Horário de funcionamento:
Segunda a Sexta-feira 08h às 12h - 13h às 17h
Telefone: (82) 3194-3030 | Email: crcal@crcal.org.br

LEGISLAÇÃO

- Leis
- Decretos-Lei
- Resoluções
- NBC's
- Instruções Normativas
- Súmulas

Drive

Pesquisar no Drive

Novo

Pessoal
Meu Drive
Computadores

Compartilhados comigo
Recentes
Com estrela

Spam
Lixeira
Armazenamento

1,91 GB de 15 GB usados

Comprar mais armazenamento

Compartilhados comigo > FOTOS CRCAL_2024_S...

1 selecionados

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

Drive

Pesquisar no Drive

Novo

Pessoal
Meu Drive
Computadores
Compartilhados comigo
Recentes
Com estrela
Spam
Lixeira
Armazenamento

1,91 GB de 15 GB usados

Comprar mais armazenamento

Compartilhados comigo > FOTOS CRCAL_2024_S...

1 selecionados

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...

Drive

Pesquisar no Drive

Novo

Pessoal
Meu Drive
Computadores

Compartilhados comigo
Recentes
Com estrela

Spam
Lixeira
Armazenamento

1,91 GB de 15 GB usados

Comprar mais armazenamento

Compartilhados comigo > FOTOS CRCAL_2024_S...

1 selecionados

CRCAL2024_soleni...

Drive

Pesquisar no Drive

Novo

Pessoal
Meu Drive
Computadores

Compartilhados comigo
Recentes
Com estrela

Spam
Lixeira
Armazenamento

1,91 GB de 15 GB usados

Comprar mais armazenamento

Compartilhados comigo > FOTOS CRCAL_2024_S...

1 selecionados

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...
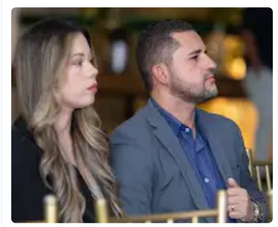
CRCAL2024_soleni...
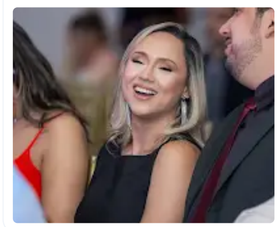
CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...

CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...
CRCAL2024_soleni...

Drive

Pesquisar no Drive

Novo

Pessoal
Meu Drive
Computadores
Compartilhados comigo
Recentes
Com estrela
Spam
Lixeira
Armazenamento

1,91 GB de 15 GB usados

Comprar mais armazenamento

Compartilhados comigo > FOTOS CRCAL_2024_S...

1 selecionados

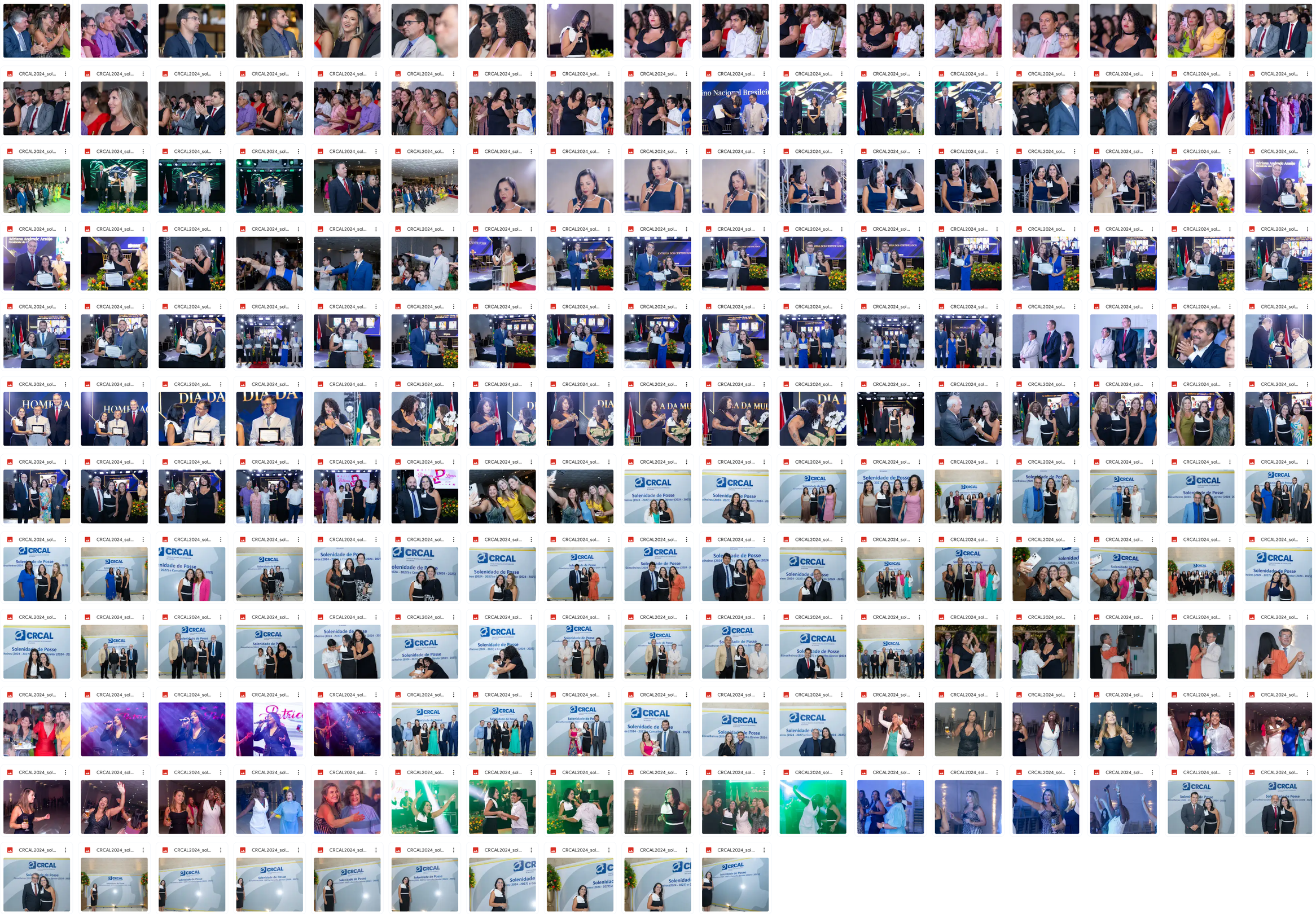

Drive

Pesquisar no Drive

Novo

Pessoal
Meu Drive
Computadores
Compartilhados comigo
Recentes
Com estrela
Spam
Lixeira
Armazenamento

1,91 GB de 15 GB usados

Comprar mais armazenamento

Compartilhados comigo > FOTOS CRCAL_2024_S...

1 selecionados

Arquivos

Nome

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Diante da solicitação emitida através do Despacho da Vice-Presidência de Administração e Planejamento, que requisita a comprovação pela Equipe de Gestores e Fiscais de contratos de que o serviço foi executado, é possível verificar pelos anexos (doc. SEi nº 0291144, 0291146, 0291198, 0291199, 0291203, 0291205) que houve a prestação dos serviços de forma plena e eficaz pela empresa RECEPTIVO E ARTES TLDA, CNPJ: 41.183.724/0001-03, para a realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025 em Maceió/AL, ocorrida no dia 08 de março de 2024, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Destaca-se que o processo de contratação foi iniciado em 28/02/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional, porém, devido à morosidade no processo, a prestação de serviços ocorreu sem a cobertura contratual. Portanto, é necessário realizar o pagamento por meio de indenização.

Nesse sentido, encaminho os autos à gestora substituta para que tome conhecimento da necessidade de abrir o processo de pagamento por indenização, conforme determinação do parecer jurídico e do despacho da Vice-Presidência de Administração e Planejamento (dic. SEI nº 0265445 e 0265732), e também para que informe o número do processo nos autos.

Assim, encerro o presente processo nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Correia de Almeida**, **Assistente Administrativo**, em 05/04/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291224** e o código CRC **734CB32C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Trata-se de processo administrativo instaurado em 28/02/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCAL, em que se requer a contratação de empresa RECEPTIVO E ARTES TLDA, CNPJ: 41.183.724/0001-03, referente aos serviços relacionados à locação de espaço para realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, ocorrida em Maceió no dia 08 de março de 2024, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Diante da solicitação contida no Despacho doc. SEI nº 0291224, informo que procedi com a abertura do processo administrativo indenizatório, tomabado sob o nº 9079603110000146.000015/2024-51.

Dessa forma, encerro o presente processo nesta unidade e encaminho os autos para à Vice Presidência de Administração e Planejamento para análise e providências ulteriores que o caso requer.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Moraes Silva**, **Assistente**, em 05/04/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291625** e o código CRC **FBF012DD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Tratam-se os autos de solicitação contida no Memorando nº 16/2024 (0223838), em relação a locação de espaço para realização do Seminário de Gestão e Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizada em Maceió no dia 08 de março de 2024.

Após análise dos autos por esta Vice-Presidência, foi possível identificar que o pedido requerido no processo em questão foi devidamente atendido e todas as medidas necessárias foram implementadas conforme solicitado. Isto exposto, encaminham-se os autos ao Departamento de Contratações, Bens e Serviços para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos**, **Assistente Administrativo**, em 05/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Vieira dos Santos**, **Vice-Presidente**, em 05/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292560** e o código CRC **002976AD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000018/2024-12

Trata-se de processo administrativo licitatório por inexigibilidade de licitação demandando pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCAL, em que solicitava a locação de espaço para viabilizar o Seminário e a Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, em Maceió/AL.

Tendo em vista que a finalidade do processo não foi atingida em tempo hábil para a contratação do espaço a ser locado, este restou-se fracassado. Após as comprovações dos Gestores e Fiscais de Contrato de que o serviço foi prestado sem contrato, foi realizada a abertura de um processo indenizatório com fulcro no pagamento do fornecedor, processo tombado sob o n° 9079603110000146.000015/2024-51.

Diante dos fatos, concluo os autos na unidade.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves**, **Coordenadora**, em 08/04/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293343** e o código CRC **B0100E57**.